



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 044/90

DISPÕE SOBRE DESCONTO DO IM-  
POSTO PREDIAL TERRITORIAL UR  
BANO NO MUNICÍPIO, E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.....

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, '  
Estado de Mato Grosso...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Poder Público do Município, autoriza  
do a conceder um desconto de 40% (Quarenta'  
Por Cento) sobre os débitos inscritos em '  
dividas ativa do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O desconto de que trata este artigo somente  
será concedido aos débitos inscritos na di-  
vida do Município até 31/12/89.

ARTIGO SEGUNDO - O desconto será concedido após o valor do '  
débito sofrer as correções previstas, até a  
data do efetivo pagamento.

ARTIGO TERCEIRO - Somente será beneficiado com o desconto pre  
visto, aqueles que efetuarem a quitação dos  
referidos débitos até 180 (Cento e Oitenta)  
dias após a publicação desta Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderão ser parcelados os débitos supe-'  
riores a R\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os débitos superiores ao previsto no Pa-  
rágrafo anterior poderá ser parcelado em a-  
té 03 (Três) pagamentos.

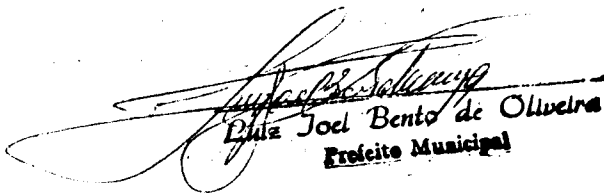


ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião  
Gabinete do Prefeito

Cont...

ARTIGO QUARTO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/Mt, 05 de Abril de 1.990

  
Luiz Joel Bento de Oliveira  
Prefeito Municipal